

Embalagem de 56 comprimidos revestidos por película, doseados a 4 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos revestidos por película, doseados a 8 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos revestidos por película, doseados a 12 mg.

*Galantamina Teva* (galantamina):

Embalagem de 14 comprimidos revestidos por película, doseados a 4 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos revestidos por película, doseados a 4 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos revestidos por película, doseados a 8 mg.

*Prometax* (rivastigmina):

Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 1,5 mg;  
Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 3 mg;  
Embalagem de 56 cápsulas, doseadas a 3 mg;  
Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 4,5 mg;  
Embalagem de 56 cápsulas, doseadas a 4,5 mg;  
Embalagem de 28 cápsulas, doseadas a 6 mg;  
Embalagem de 56 cápsulas, doseadas a 6 mg;  
Embalagem de 50 ml de solução oral doseados a 2 mg/ml;  
Embalagem de 7 sistemas transdérmicos, doseados a 4,6 mg/24h;  
Embalagem de 30 sistemas transdérmicos, doseados a 4,6 mg/24h;  
Embalagem de 30 sistemas transdérmicos, doseados a 9,5 mg/24h.

*Reminyl* (galantamina):

Embalagem de 14 comprimidos, doseados a 4 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 4 mg;  
Embalagem de 56 comprimidos, doseados a 8 mg;  
Embalagem de 28 cápsulas de libertação prolongada, doseadas a 8 mg;  
Embalagem de 28 cápsulas de libertação prolongada, doseadas a 16 mg;  
Embalagem de 28 cápsulas de libertação prolongada, doseadas a 24 mg;  
Embalagem de 100 ml de solução oral, doseados a 4 mg/ml.

7 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde,  
*Francisco Ventura Ramos*.

## Hospital do Litoral Alentejano

### Aviso n.º 25088/2008

#### Concurso interno geral de acesso para provimento de 2 lugares de enfermeiro especialista em Enfermagem de Reabilitação

1 — Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 412/98, de 30 de Dezembro e 411/99, de 15 de Outubro, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital do Litoral Alentejano, 11 de Setembro de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de 2 lugares vagos, na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de Reabilitação, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal deste Hospital aprovado pela Portaria n.º 613/2008, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 133, 2.ª série, de 11/07/08.

Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1.1 — Tendo sido consultada a GeRAP, no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que, nos termos da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal na situação de morbilidade especial, através da oferta P20085271, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas

pelo Decreto-Lei 412/98 de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 411/99 de 15 de Outubro.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º3, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro e Decreto-Lei 411/99, de 15 de Outubro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Hospital do Litoral Alentejano, Monte do Gilbardinho — 7540-230 — em Santiago do Cacém.

6 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento será de acordo com a tabela 1, anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, coma as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os previstos no n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

7.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º3, do artigo 27, do decreto-lei 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos decretos-leis 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro. O acesso à categoria de enfermeiro especialista faz-se de entre os enfermeiros e enfermeiros graduados habilitados com o curso de especialização em enfermagem estruturado nos termos do n.º1, do artigo 14.º do Decreto-Lei 178/85, de 23 de Maio, ou com o curso de estudos superiores especializados em enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de Enfermagem em Reabilitação, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de Satisfaz.

8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano e entregue no Serviço de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, sito em Monte do Gilbardinho -7540-230 — Santiago do Cacém, durante as horas normais de expediente, até ao limite do prazo fixado neste anúncio, ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo nele fixado, dele constando os seguintes elementos:

Identidade do requerente (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, nacionalidade, estado civil, residência, código postal, telefone e numero e data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu);

- Funções que exerce e instituição em que se encontra vinculado;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;
- Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

9 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Documento emitido pelo serviço de origem, do qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Documentos comprovativos da posse dos requisitos mencionados no n.º 8.1 do presente aviso;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem (Cédula profissional actualizada)

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do n.º4, do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos Decretos — Leis n.º s 412/98, de 30 de Dezembro e 411/99, de 15 de Outubro, sendo a classificação de 0 a 20 Valores, considerando-se excluídos os candidatos que, na classificação final, obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores, a qual resulta da seguinte fórmula:

$$CF = (HAx2) + (EPx8) + (FPx6) + (OECRx4)/20$$

em que:

- CF: Classificação Final  
HA: Habilitações Académicas  
EP: Experiência Profissional  
FP: Formação Profissional  
OECR: Outros elementos considerados relevantes

- 1 — Habilitações Académicas:  
 1.1- Bacharelato — 10 Pontos  
 1.2- Licenciatura — 15 Pontos  
 1.3- Pós Graduação — 18 Pontos  
 1.4- Mestrado — 20 Pontos  
 2- Experiência Profissional:  
 2.1- Tempo efectivo de Serviço  
 Até 10 anos — 5 Pontos  
 Mais de 10 anos — 10 Pontos

2.2- Prestar cuidados de enfermagem especializados no âmbito da especialidade que possui, actuando junto do doente/família/comunidade: 2 pontos por cada ano até ao limite de 10 Pontos

3- Formação Profissional:

3.1- Como Formando

(Só são consideradas as acções fora do âmbito académico e com duração igual ou superior a 6 horas)

1 Ponto por cada formação até ao limite máximo de 10 Pontos

3.2- Como Formador

(Serão consideradas as formações em serviço)

2 Pontos por cada formação até ao limite máximo de 10 Pontos

4 — Outros Elementos Considerados Relevantes:

(Só são considerados os fora do âmbito académico)

\* Participação em Grupos de Trabalho/Projectos: 0,5 pontos por cada até ao limite máximo de 2 Pontos

\* Trabalhos de Interesse para o Serviço (Normas, Protocolos, Folhetos Informativos, Instrumentos de Registo)

0,5 Pontos por cada até ao limite máximo de 2 Pontos

\* Participação em Comissões: 0,5 pontos por cada até ao limite máximo de 2 Pontos

\* Como autor/apresentador de comunicações em eventos científicos: 0,5 pontos por cada até ao limite máximo de 2 Pontos

\* Elaboração/Apresentação de *Posters* em eventos científicos: 0,5 pontos por cada até ao limite máximo de 2 Pontos

\* Orientação de alunos/integração de profissionais: 0,5 pontos por cada até ao limite máximo de 2 Pontos

\* Moderador de Congressos/Jornadas: 0,5 pontos por cada até ao limite máximo de 2 Pontos

4.1- Elaboração do Curriculum

Apresentação/Estrutura ao nível formal — Até 2 Pontos

Terminologia Técnico-Científica e clareza de conteúdo — Até 2 Pontos

Existência de Fio Conductor — Até 2 Pontos

11 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á, para o desempate, o estabelecido nos n.ºs 6 e 9, do artigo 37.º, do decreto-lei 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos decretos Leis n.ºs 412/98, 30 de Dezembro e 411/99, de 15 de Outubro.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal e publicadas no *Diário da República*, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

13 — O Júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Vitoria Gonçalves Monteiro — Enfermeira Chefe do Hospital do Litoral Alentejano  
 Vogais efectivos:

1.º Vogal: Arnaldo Dias Gaspar — Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação, do Hospital do Litoral Alentejano.

2.º Vogal: Maria Helena Cabecinha Lucas — Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico Cirúrgica, no Hospital do Litoral Alentejano.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Maria Helena Mira Trigueiros Sampaio Foreid — Enfermeira Chefe com especialidade em Enfermagem de Reabilitação, do Hospital do Litoral Alentejano.

2.º Vogal: Maria Margarida Serrenho Andrade da Silva Galrão — Enfermeiro Especialista com especialidade em Enfermagem Médico-Cirúrgica, do Hospital do Litoral Alentejano.

O 1.º Vogal Efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

9 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

## Aviso n.º 25089/2008

### Concurso interno geral de ingresso para provimento de 10 lugares de enfermeiro de nível 1

1 — Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 412/98, de 30 de Dezembro e 411/99, de 15 de Outubro, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital do Litoral Alentejano, 11 de Setembro de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de 10 lugares vagos, na categoria de enfermeiro do nível 1, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal deste Hospital aprovado pela Portaria n.º 613/2008, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 133, 2.ª série, de 11/07/08.

Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1.1 — Tendo sido consultada a GeRAP, no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que, nos termos da Lei n.º 53/2007, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal na situação de mobilidade especial, através da oferta P20085275, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

2 — Tipo de concurso — O concurso é interno geral de ingresso aberto a todos os indivíduos vinculados à função pública e agentes, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, exigindo-se a estes últimos que estejam em regime de tempo completo, sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem, pelo menos, um ano de serviço ininterrupto no serviço de funções correspondentes a necessidades permanentes, nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

Considera-se incluído no âmbito subjectivo dos concursos de ingresso o pessoal vinculado por contrato administrativo de provimento (n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro).

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei n.os 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 412/98 de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 411/99 de 15 de Outubro.

5 — Conteúdo funcional — o descrito no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Hospital do Litoral Alentejano, Monte do Gilbardinho — 7540-230 — em Santiago do Cacém.

7 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento será de acordo com a tabela 1, anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os previstos no n.º 3, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessário ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais possuir o título profissional de enfermeiro, previsto na alínea a) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Novembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

9 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Litoral Alentejano e entregue no